



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/19
PROCESSO Nº 056/19
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/19

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Administração
Saúde
Educação

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 24/05/ 2019 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender às necessidades de diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme descritivo e relação anexos ao edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento.

3.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 011/2019

Processo Licitatório nº 017/2019

Processo n.º 056/2019

Licitante: _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 011/2019

Processo Licitatório nº 017/2019



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n.º 056/2019

Licitante: _____

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, até 01 dia útil antes da data de abertura dos envelopes.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.8.1.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do LOTE.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

10.2. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

10.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão presencial e processo licitatório.

10.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento

10.6. A forma de julgamento deverá ser Menor Preço Unitário.

10.7. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Compras, conforme necessidade;

10.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos organizados de acordo com a requisição, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;

10.9. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

10.10. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.11. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

10.12. Os Produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pedido de empenho.

10.13. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.14. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

10.15. Os Produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pedido de empenho.

10.16. O local de entrega será definido no ato da solicitação, sendo somente dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

10.17. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

10.18. O Cronograma de entrega será conforme solicitação.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) Na hipótese de pane e ou defeito, a contratante, através do Departamento de Saúde, notificará a contratada por meio eletrônico ou via telefone para que, no prazo de 24 horas, promova sua manutenção ou substitua-o por outro de idênticas especificações e em mesmas condições de uso e operação, findo os quais poderá a Contratante rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

12.3 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha – 22

Setor – 01.22.01- Diretoria de Administração

Elemento – 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza de Produtos de Higienização

Funcional Programática – 04.122.9502.0000 – Manutenção dos Serviços da Administração.

Ficha – 55

Setor – 01.24.01- Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

Ficha – 100

Setor – 01.25.01- Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha – 124

Setor – 01.26.01- Merenda Escolar

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar.

Ficha – 135

Setor – 01.26.02- Ensino Fundamental

Elemento – 3.3.90.30.22 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Ficha – 124

Setor – 01.26.01- Merenda Escolar

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

XIII – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

13.1 – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2– Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7– Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Relação dos materiais;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz;

16.8– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.09 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 29 de abril de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza para atender às necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

1.2. A descrição e quantidade dos produtos constam na relação de itens.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente registro de preços faz-se necessário para eventual aquisição de materiais de consumo para suprir as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.2. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão presencial e processo licitatório.

3.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

4.1. A forma de julgamento deverá ser Menor Preço Unitário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

5.1. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Compras/ Almoarifado, conforme necessidade;

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos organizados de acordo com a requisição, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

5.4. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

5.5. Fica assegurado ao Departamento Requisitante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 30 dias a contar da sua notificação.

5.6. O recebimento da mercadoria deverá ser feito por funcionário devidamente autorizado mediante nota fiscal em que constem os referidos produtos e quantitativos, que será conferida e assinada pelo recebedor, atestando a entrega dos produtos conforme solicitado.

5.7. Não serão recebidos os produtos cujo prazo de validade remanescente for inferior a 80% (oitenta por cento) do mesmo, próprio para o consumo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 6.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 6.3. Os Produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pedido de empenho.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Rua Vereador Gabriel Francisco, nº440, Centro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

- 8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. Conforme solicitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 011/2019**.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 011/2019**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 056/2019
Processo de Licitação n° 017/2019
Pregão Presencial n° 011/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 056/2019
Processo de Licitação nº 017/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE registrar os preços para **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**.

II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e demais Departamento mediante prévia autorização.

III - DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

_____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____
_____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____,
expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 011/19 e Processo Licitatório n.º 017/2019, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2019 até _____ de _____ de 2020;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n.º 017/19, Pregão Presencial n.º 011/19, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n.º 017/18, Pregão Presencial n.º 014/18, que faz parte integrante da presente.

6.3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 22

Setor – 01.22.01- Diretoria de Administração

Elemento – 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza de Produtos de Higienização

Funcional Programática – 04.122.9502.0000 – Manutenção dos Serviços da Administração.

Ficha – 55

Setor – 01.24.01- Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

Ficha – 100

Setor – 01.25.01- Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha – 124



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Setor – 01.26.01- Merenda Escolar

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar.

Ficha – 135

Setor – 01.26.02- Ensino Fundamental

Elemento – 3.3.90.30.22 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Ficha – 124

Setor – 01.26.01- Merenda Escolar

Elemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

10.2. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

10.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão presencial e processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

10.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento

10.6. A forma de julgamento deverá ser Menor Preço Unitário.

10.7. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Compras, conforme necessidade;

10.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos organizados de acordo com a requisição, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;

10.9. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

10.10. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.11. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

10.12. Os Produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pedido de empenho.

10.13. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.14. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

10.15. Os Produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pedido de empenho.

10.16. O local de entrega será definido no ato da solicitação, sendo somente dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

10.17. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

10.18. O Cronograma de entrega será conforme solicitação.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.
- 12.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 13.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

